REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de Maio de 2005

II

Série

Número 86

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho conjunto

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Despacho n º 1/2005

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 34/2005
Despacho n.º 223/2005
Despacho n.º 224/2005

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ALVES & COUTO, LDA.
Contrato de sociedade

ARCASERVIÇOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CATANHO & CAIRES, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSELHEIRO - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, LIMITADA
Renúncia de gerente

CONSTRZENSE - CONSTRUTORA CIVIL SANTACRUZENSE, LDA.
Nomeação de gerente

ENTREVIAGENS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.
Nomeações de gerentes
Exoneração de gerente

FREITAS PINTO & SILVA, S.A.
Nomeação de membros do conselho fiscal

HIPÓLITO FRANCO & ANTÓNIO NÓBREGA, S.A. E BELO SOL EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS DAMADEIRA, S.A.
Fusão de sociedades

ILHAS ATLÂNTICO - AGÊNCIAS FUNERÁRIAS, LDA.
Nomeação de gerentes

MANAGEMENT HOUSE - GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

OPERTRANS - EQUIPAMENTO E TRANSPORTES, LDA.
Alteração de pacto social

ORION - VIAGENS E TURISMO, S.A.
Renúncia de gerente
Renúncia de administrador

PICO DO INFANTE - COMÉRCIO PRODUTOS REGIONAIS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

VIA OCEANO - AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTANA
OS VILHÕES - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS, BENS ALIMENTARES E ARTESANAIS, LDA.
Contrato de sociedade

PAULO ABREU, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto

Considerado que o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro, impõe que o número de motoristas ao serviço dos Gabinetes dos membros do Governo, seja fixado por despacho conjunto do membro do Governo que detenha a pasta das Finanças e do membro do governo competente;

Considerando, ainda, que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro, veio atribuir, a título de suplemento de risco, uma gratificação mensal aos referidos motoristas;

Determina-se o seguinte:

1 - É fixado em três o número de Motoristas ao serviço do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Governo da Região Autónoma da Madeira.

2 - São nomeados Motoristas do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais:
- Gil Bonifácio Rodrigues dos Santos
- Aldo da Conceição Henriques Jardim dos Santos
- José Sérgio de Barros Rodrigues

3 - Aos motoristas nomeados é atribuída, a título de suplemento de risco, uma gratificação mensal no valor de 30% da remuneração base.

4 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 16 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2005-04-22:
- Licenciado JOSÉ VIEIRAGOMES - contratado em regime administrativo de provimento, pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, como Estagiário da carreira técnica superior, com início em 2005-05-02, por urgente conveniência de serviço, sendo remunerado pelo índice 321 do regime geral.

Funchal, 26 de Abril de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2005-04-22:
- Licenciada MARGARIDA MARIA FERNANDES FREITAS - contratada em regime administrativo de provimento, pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, como Estagiário da carreira técnica superior, com início em 2005-05-02, por urgente conveniência de serviço, sendo remunerada pelo índice 321 do regime geral.

Funchal, 26 de Abril de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2005-04-22:
- MARIA LUÍSA NUNES LUÍS RODRIGUES SANTOS e ANA PAULA DA SILVA JARDIM - contratadas em regime administrativo de provimento, pela Direcção Regional

dos Assuntos Culturais, como Estagiários da carreira de artífice, com início em 2005-05-02, por urgente conveniência de serviço, sendo remuneradas pelo índice 170 do regime geral.

Funchal, 26 de Abril de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2005-04-26:

- Licenciada LÍDIA MARIA FARIA GOES FERREIRA, Conservador de 1ª. classe da carreira de conservador do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais - promovida, na sequência de concurso, à categoria de Conservador Principal da mesma carreira do referido quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 1, índice 510, do regime geral.

Funchal, 27 de Abril de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2005-04-26:

- Nomeados, na sequência de concurso, com a categoria de Coordenador (chefia administrativa) do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, os seguintes Chefes de Secção do referido quadro de pessoal, ficando posicionados nos escalões e índices do regime geral, como se indica:

- RUTE MARIA DE SOUSA ABREU CORREIA - escalão 7, índice 440;
- MARIALÍGIA RODRIGUES DE SOUSA FREITAS - escalão 5, índice 385;
- MARIA LÚCIATEIXEIRA GALHARDO - escalão 6, índice 410;
- DOLORES GABRIELA DA ENCARNAÇÃO TELO FRANCO - escalão 7, índice 440;
- JOÃO LINO CAMACHO DE VASCONCELOS - escalão 6, índice 410;
- MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA ABREU - escalão 4, índice 360.

Funchal, 27 de Abril de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONALDE TRANSPORTES TERRESTRES

Despacho n.º 1/2005

O Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 4/2004, de 6 de Janeiro, estabelece o regime jurídico dos transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros que vigora na R.A.M. com as adaptações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2003/M, de 9 de Dezembro.

Consagra tal diploma no seu artigo 21.º que «nos casos em que o transporte em táxi tenha natureza predominantemente extraconcelhia, designadamente no de coordenação deste serviço com terminais de transporte terrestre, aéreo, marítimo ou intermodal, pode o director-geral de Transportes Terrestres (na R.A.M. o director regional de Transportes Terrestres, por aplicação do n.º 1 do artigo 2.º do D.L.R. 30/2003/M) fixar, por despacho, contingentes especiais e regimes de estacionamento».

A prestação de serviços de transportes em táxis no Aeroporto da Madeira rege-se por normas fixadas no ano de 1991.

De então para cá, como corolário da ampliação e renovação das infra-estruturas aeroportuárias, as condições de exploração da actividade bem como as necessidades de transporte sofreram uma evolução.

Deste modo, importa proceder a uma reformulação da oferta deste tipo de transporte naquele local, aumentando-se ligeiramente o contingente mas mantendo o regime de estacionamento de escala diária por ser aquele que, de forma rotativa, possibilita o acesso a um grande número de industriais.

Quanto aos veículos a integrar o aumento do contingente, corresponde-se à vontade expressa pela Associação dos Industriais de Táxi na R.A.M. no sentido de permitir que os titulares de licenças com local de estacionamento na freguesia de Machico possam usufruir do direito a prestar serviço a partir do Aeroporto da Madeira.

Foram ouvidos o Comando Regional da Madeira da Polícia de Segurança Pública, a concessionária da gestão e exploração do Aeroporto da Madeira ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A. e a Associação dos Industriais de Táxi da Região Autónoma da Madeira.Assim, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2003/M, de 9 de Dezembro, determino:

1.º - É fixado um contingente especial composto por 33 veículos destinados a prestar serviços de transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros a partir do local de estacionamento existente para esse efeito no Aeroporto da Madeira.

2.º - O contingente é constituído pelos seguintes grupos de veículos:

a) 19 veículos de entre os licenciados para exercer a actividade de transportes em táxi na freguesia de Santa Cruz;
b) 7 veículos de entre os licenciados para exercer a actividade de transportes em táxi na freguesia de Machico;
c) 3 veículos de entre os licenciados para exercer a actividade de transportes em táxi na freguesia da Camacha;
d) 2 veículos de entre os licenciados para exercer a actividade de transportes em táxi na freguesia de Gaula;
e) 2 veículos de entre os licenciados para exercer a actividade de transportes em táxi na freguesia de Água de Pena, de Santo da Serra e de Santo António da Serra.

3.º - Apraça de táxis do Aeroporto da Madeira funciona em regime de estacionamento do tipo escala.

4.º - O regime sequencial do direito à prestação do serviço de transporte é determinado por escala fixada pelo director regional de Transportes Terrestres

5.º - O direito à prestação de serviços táxis a partir do Aeroporto da Madeira vigora por períodos de 24.00 horas, com início e fim às 06.00 horas.

6.º - São incluídos na escala quem cumulativamente preencher os seguintes requisitos:
a) Seja titular de licença de veículo de transportes em táxi afecta a um dos contingentes das freguesias enunciadas no n.º 2;
b) Manifeste, em requerimento dirigido ao director-regional de Transportes Terrestres, a vontade de incorporar a escala.

7.º - O direito à prestação de serviços a partir do Aeroporto da Madeira é concedido de forma rotativa entre os titulares de licenças que integram o mesmo grupo a que faz referência as alíneas do n.º 2, cumprindo-se com o contingente especial definido.

8.º - Atomada de passageiros apenas poderá ser feita no local de estacionamento devidamente sinalizado para o efeito e de modo sequencial respeitando a ordem de chegada e estacionamento no local.

9.º - Nos períodos em que os titulares das licenças devem disponibilizar o serviço de transporte a partir da praça de táxis do Aeroporto da Madeira, não podem prestar serviço noutras.

10.º - Sempre que não estejam disponíveis, no local de estacionamento, táxis incluídos na escala, devido a, designadamente, excepcional movimento, a entidade concessionária da gestão e exploração do Aeroporto da Madeira poderá autorizar a admissão de titulares de licenças que não estão escalonados, para nesse período aí prestarem serviço.

11.º - O reforço suplementar da oferta de serviços táxis previsto no número anterior é constituído por titulares de licenças com local de estacionamento na freguesia de Santa Cruz ou, em caso da insuficiência destes, pelos titulares de licenças com local de estacionamento na freguesia de Machico, e são admitidos pela ordem de alinhamento da respectiva praça.

12.º - Logo que presentes, os veículos que integram a escala diária têm prioridade na prestação de serviços relativamente aos que foram autorizados ao abrigo do n.º 10.

13.º - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o contingente especial e o regime de estacionamento fixado pelo presente despacho entra em vigor no dia 20 de Junho de 2005.

14.º - Apartir da data da publicação do presente despacho os titulares de licenças afectas aos contingentes das freguesias enunciadas no n.º 2 podem dar cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 6.

Direcção Regional dos Transportes Terrestres, aos 2 de Maio de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, António Maria Cruz Neves

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

Despacho n.º 34/2005

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2005/M, de 8 de Março de 2005 e do n.º 6 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2005/M, de 19 de Abril, conjugados com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego, com a faculdade de subdelegação, no Director Regional de Administração Educativa, Dr. Jorge Manuel da Silva Morgado, competência nas seguintes matérias:

1.1 - Autorizar a abertura de concursos de pessoal;

1.2 - Homologar as actas de ofertas públicas de emprego e de concursos;

1.3 - Conferir posses e assinar termos de aceitação de nomeação de pessoal;

1.4 - Autorizar a mobilidade de pessoal;

1.5 - Outorgar contratos de pessoal;

1.6 - Autorizar as nomeações, exonerações e rescisões das relações jurídicas de emprego de pessoal;

1.7 - Autorizar acumulações, trabalho extraordinário e trabalho prestado em dias de descanso semanal e complementar;

1.8 - Autorizar reclassificações e reconversões profissionais;

1.9 - Homologar classificações profissionais do pessoal docente;

1.10 - Homologar as classificações de serviço, enquanto se mantiver o actual sistema de avaliação;

1.11 - Proceder à nomeação das comissões paritárias enquanto se mantiver o actual sistema de avaliação;

1.12 - Homologar listas de antiguidade e de progressão na carreira;

1.13 - Autorizar licenças sem vencimento de um ano e de longa duração;

1.14 - Assinar cartões de identificação de pessoal;

1.15 - Homologar o processo eleitoral das creches, jardins-de-infância e infantários até à aplicação do novo modelo de gestão e administração dos estabelecimentos de educação/ensino;

1.16 - Autorizar a colocação de trabalhadores ao abrigo de programas ocupacionais de desempregados, programas ocupacionais de trabalhadores subsidiados e de estágios profissionais do Instituto Regional de Emprego;

1.17 - Fixar os contingentes anuais de equiparação a bolseiro e licença sabática no âmbito da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e autorizar a sua concessão e renovação, bem como nomear as comissões de análise das respectivas candidaturas;

1.18 - Autorizar nomeações e prorrogações dos cargos de animador pedagógico e de natureza pedagógica das áreas disciplinares de expressão e educação físico-motora, desporto escolar e expressão musical e dramática;

1.19 - Homologar as actas de reposicionamento e bonificação da carreira de pessoal docente.

2.1 - A presente delegação de competências entra imediatamente em vigor.

Funchal, 20 de Abril de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Despacho n.º 223/2005

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º12/2005/M, de 19 de Abril, conjugado com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Director de Serviços de Gestão Docente da Direcção Regional de Administração Educativa, Dr. João Manuel Almeida Estanqueiro, competência nas seguintes matérias:

1.1 - Homologar as listas ordenadas provisórias, definitivas e de colocações relativas ao concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira.

1.2 - Requisitar pagamentos de inscrições em cursos de formação;

1.3 - Requisitar passagens aéreas e seguros;

1.4 - Requisitar material cujo valor não exceda € 5.000;

1.5 - Requisitar inscrições na A.D.S.E.

2 - Este despacho entra imediatamente em vigor.

Funchal, 20 de Abril de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Despacho n.º224/2005

Nos termos do disposto no n.º8 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º12/2005/M, de 19 de Abril, conjugado com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto - Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro, delego na Directora de Serviços de Gestão Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa, Dr.ª Maria do Livramento Brazão Andrade Silva, competência nas seguintes matérias:

1.1 - Requisitar pagamentos de inscrições em cursos de formação;

1.2 - Requisitar passagens aéreas e seguros;

1.3 - Requisitar material cujo valor não exceda € 5.000;

1.4 - Requisitar inscrições na A.D.S.E.

2 - Este despacho entra imediatamente em vigor.

Funchal, 20 de Abril de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 08 de Abril de 2005, foram autorizadas as nomeações de Lina Maria Rodrigues Correia Gomes, Ferdinando Teixeira Figueira de Chaves, Maria José dos Santos Ferreira Pontes e Maria Cecília Gouveia Ladeira para os lugares de Assistente Administrativo Especialista, da carreira e grupo de pessoal Administrativo, do quadro de pessoal autónomo constante do anexo III ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/M, de 11 de Fevereiro.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da S.R.M.T.C..

Secretaria Regional do Plano e Finanças, em Funchal, aos 18 de Abril de 2005.

A CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 20 de Abril de 2005 foi homologada a lista nominativa do pessoal do extinto Fundo Especial para a Extinção da Colonia que transita para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, com efeitos a 21 de Abril de 2005.

NOME	*CARREIRA*	*CATEGORIA*
José Joaquim Trindade Varela	Consultor Jurídico	Consultor Jurídico Principal
Ana Paula Sousa Baptista	Chefia	Chefe de Secção
Luís Duarte Mota de Aguiar	Chefia	Chefe de Departamento
Nélia Maria Gonçalves Nunes Gomes	Chefia	Chefe de Secção
Martinho Jorge Rodrigues Freitas	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo Especialista
Paula Alcinda Rodrigues Pinto	Auxiliar Aministrativo	Telefonista

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 27 de Abril de 2005.

O CHEFE DO GABINETE,João Cristiano Loja

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL

ALVES & COUTO, LDA.

Número de matrícula: 10376/050118;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511252340;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 22/050118

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Fernando Manuel do Vale Alves Neves - Maria da Graça Marques Dias Neves e João Maria Couto Neves, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Fevereiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - Asociedade adopta a firma "Alves & Couto Lda.".
Dois - Asociedade tem a sua sede ao Caminho das Courelas, número vinte e quatro, casa oito, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto actos e serviços médicos, exames e diagnósticos em clínicas, centro de diagnósticos e similares, organização de eventos científicos e de investigação, actividades educativas e pedagógicas, formação na área técnica e profissional.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e está representado por três quotas que pertencem:
- uma do valor nominal de três mil euros ao sócio Fernando Manuel do Vale Alves Neves;
- uma do valor nominal de mil setecentos e cinquenta euros à sócia Maria da Graça Marques Dias Neves; e
- uma do valor nominal de duzentos e cinquenta euros ao sócio João Maria Couto Neves.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria de dois terços dos votos representativos de todo o capital social).
Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um- A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
Dois - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Maria da Graça Marques Dias Neves, Fernando Manuel do Vale Alves Neves e João Maria Couto Neves:
Três - Asociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.
Quatro - Aremuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) por acordo com o respectivo titular;
b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARCASERVIÇOS, LDA.

Número de matrícula: 04389/910405;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511040865;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 08/050228

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução da sociedade.

Funchal, 16 de Março de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CATANHO & CAIRES, LDA.

Número de matrícula: 06231;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089520;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 17/050113

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSELHEIRO - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, LIMITADA

Número de matrícula: 05772/950928;
Número de identificação de pessoa colectiva: 503359076;
Número de inscrição: Av.01-05;
Número e data da apresentação: Ap. 09/050210

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente José Miguel Loureiro Mendes em 11/01/2005.

Funchal, 23 de Fevereiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSTRZENSE - CONSTRUTORACIVIL SANTACRUZENSE, LDA.

Número de matrícula: 07388/991109;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511126 824;
Número de inscrição: 06-AV.02 e 10
Número e data da apresentação: 03 e 04/050201

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Lucília do Carmo Freitas Gonçalves e a renúncia do gerente Higino Duarte Gonçalves.

Funchal, 21 de Fevereiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ENTREVIAGENS-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 09522;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511224648;
Número de inscrição: 08, 08-AV.01 e 09;
Número e data da apresentação: 06, 07 e 08/050127

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Carlos Jorge de Abreu Sepúlveda Monteiro, casado, em 04/06/24, a exoneração do gerente Carlos Jorge de Abreu Sepúlveda Monteiro, em 04/06/24, e a nomeação do gerente António José dos Santos Pestana, casado, em 04/12/22.

Funchal, 18 de Fevereiro de 2005.

A 1ª. AJUDANTE, Assinatura ilegível

FREITAS PINTO & SILVA, S.A.

Número de matrícula: 05595/950406;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071566;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 05/050114

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros do conselho fiscal:

Fiscal único efectivo:
- Joaquim Manuel Martins da Cunha, casado, R.O.C. e

Fiscal suplente:
- Joaquim Manuel Marques da Cunha, casado, R.O.C., para o ano de 2004.

Funchal, 28 de Janeiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE,Assinatura ilegível

HIPÓLITO FRANCO & ANTÓNIO NÓBREGA, S.A. E BELO SOL EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS DA MADEIRA, S.A.

Número de matrícula: 03728/880601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511030711;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 01/059218

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a fusão das sociedades em epígrafe.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL,Assinatura ilegível

ILHAS ATLÂNTICO - AGÊNCIAS FUNERÁRIAS, LDA.

Número de matrícula: 10089/040609;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511240791;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 15/050224

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos gerentes António Manuel Munoz Balha - Anabela Baeta Nunes e José Norberto Abreu Alves dos Santos, para o quadriénio 2004/2007.

Funchal, 16 de Março de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

MANAGEMENT HOUSE - GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA.

Número de matrícula: 09893/040220;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235593;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 08/050207

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 23 de Fevereiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

OPERTRANS - EQUIPAMENTO E T RANSPORTES, LDA.

Número de matrícula: 04845/921115;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511051522;
Número de inscrição: 14;
Número e data da apresentação: Ap. 03/050203

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Fevereiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL,Assinatura ilegível

Artigo 2.º
Objecto

Manutenção e reparação de veículos automóveis, comércio de peças e acessórios para veículos automóveis, gestão e exploração de equipamentos de transporte de movimentação horizontal ou vertical, bem como o exercício da actividade de transporte público ocasional de mercadorias

ORION - VIAGENS E TURISMO, S.A.

Número de matrícula: 06321/970514;
Número de identificação de pessoa colectiva: 502479327;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 14/030107

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta, onde consta a renúncia da administradora Teresa Maria Pereira de Gouveia Freitas Matos.

Funchal, 29 de Maio de 2003.

PEL'O AJUDANTE Principal, Assinatura ilegível

ORION-VIAGENS E TURISMO, S.A.

Número de matrícula: 06321/970514;
Número de identificação de pessoa colectiva: 502479167;
Número de inscrição: Av.01-12;
Número e data da apresentação: Ap. 10/021105;

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do administrador Maria de Fátima Brazão Gouveia Luís, em 22/02/2002, com efeitos a partir de 01/03/2002.

Funchal, 13 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, assinatura ilegível

PICO DO INFANTE - COMÉRCIO PRODUTOS REGIONAIS, LDA.

Número de matrícula: 06918/981002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511109806;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 107050105

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 30 de Janeiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCÍPAL, Assinatura ilegível

VIAOCEANO - AGÊNCIADE NAVEGAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 03402/860515;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024452;
Número de inscrição: 16;
Número e data da apresentação: 04/050105

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o contrato na totalidade, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

Funchal, 30 de Janeiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Denominação, sede e duração

Um - A sociedade adopta a denominação, "VIAOCEANO - -AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO, LDA." em tem sede ao Largo dos Varadouros, número quatro, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho de Funchal.

Dois - A sede da sociedade pode ser transferida para outro local do concelho ou concelho limítrofe por simples deliberação do conselho de gerência.

Artigo segundo
Objecto

O objecto social é o exercício da actividade de prestação de serviços de agenciamento de navios, angariação de cargas, corretagem de navios e cargas.

Artigo terceiro
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e demais bens constantes da escrituração é de DUZENTOS MIL EUROS e está representado em quatro quotas que pertencem:

- Três quotas dos valores nominais, respectivamente, de cento e um mil e quinhentos euros; setenta e nove mil e novecentos euros e dezoito mil e quinhentos euros à sócia, "GRUPO SOUSA INVESTIMENTOS, S.G.P.S., LDA."
- uma do valor nominal de cem euros à sócia "TRIMAD - ASSESSORIA DE GESTÃO E PERITAGENS, LDA.".

Artigo quarto
Prestações suplementares e suprimentos

Um - São exigíveis conforme for deliberado em assembleia geral prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros.

Dois - Os sócios podem fazer suprimentos.

Artigo quinto
Direito de preferência

Um - A cessão de quotas, entre sócios, é livre, mas, para terceiros, necessita do prévio consentimento, da sociedade.

Dois - Asociedade, em primeiro lugar, e os restantes sócios, em segundo lugar, têm o direito de preferência em qualquer venda, cessão, alienação ou transmissão de quotas, no todo ou em parte.

Três - O sócio alienante deverá sempre comunicar à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, as condições de alienação, indicando, nomeadamente o nome do adquirente, o preço e a modalidade de pagamento.

Quatro - No prazo máximo de trinta dias a contar da recepção da carta a que se refere o número anterior, a sociedade ou os sócios deverão comunicar em Assembleia convocada especialmente para o efeito, e cuja convocatória deverá ser anexa, cópia da carta referida no número anterior, se pretendem exercer o respectivo direito de preferência.

Quinto - Caso a sociedade ou os sócios optem pelo exercício de preferência, o preço da alienada será pago em vinte e quatro prestações mensais e iguais

Artigo sexto
Amortizações de quatas

Um - A sociedade tem o direito a amortizar as quotas nos casos:

a) Por acordo com o sócio detentor da quota a amortizar;
b) Quando qualquer dos sócios entre em dissolução e liquidação;
c) Se a quota for arrestada ou penhorada e não seja libertada no prazo de trinta dias após o arresto ou penhora;
d) Quando a venda, alienação, cessão ou transmissão de qualquer quota, tenha sido feito sem observância do disposto no artigo anterior.

Dois - O valor da quota a amortizar será o correspondente ao valor nominal da quota, acrescida da respectiva parte nas reservas livres e nos lucros apurados e não distribuídos, sendo o respectivo preço pago em doze prestações mensais e iguais.

Três - Considera-se amortizada a quota desde que depositada em instituição bancária autorizada, à ordem do respectivo titular, a importância correspondente à primeira prestação.

Artigo sétimo
Órgãos sociais

Os órgãos sociais da sociedade são a assembleia geral e o conselho de gerência.

Artigo oitavo
Assembleia geral

Um - A assembleia geral será convocada pela gerência sempre que esta o entender ou na sequência de requerimento de qualquer sócio.

Dois - A presidência e o secretariado das reuniões da assembleia geral caberão a quem os sócios elegerem no início de cada reunião.

Três - A representação de qualquer sócio na assembleia geral poderá ser conferida a quem o mesmo entender e será acreditada por escrito simples.

Artigo nono
Conselho de gerência: composição

Um - A sociedade é representada perante terceiros, judicial e extrajudicialmente pela gerência composta por um gerente único ou por um conselho de gerência, com três ou cinco membros, eleitos em assembleia geral, designadamente esta o presidente do conselho de gerência e um ou mais gerentes executivos.

Dois - O gerente único e os membros do conselho de gerência são eleitos por um período de três anos, reelegíveis, por triénios sucessivos sem qualquer limitação.

Três - Sem prejuízo do disposto no número anterior, decorridos que sejam três anos do primeiro mandato e sempre que a gerência esteja incumbida a um gerente único, o mesmo manterse-á em funções, sem limite de prazo, até que a assembleia geral decida deliberar a eleição de outro gerente único ou de um conselho de gerência que o substitua.

Artigo décimo
Conselho de gerência: Competência

Um - Ao conselho de gerência compete representar e gerir a sociedade nos mais amplos termos em direito permitidos.

Dois - É porém vedado aos membros do Conselho ele Gerência vincular a sociedade em actos estranhos ao interesse da mesma.

Três - O conselho de gerência poderá deliberar, desde que estejam presentes a maioria dos seus sócios

Quatro - As deliberações do conselho de gerência são tomadas por maioria

Artigo décimo primeiro
Actos não dependentes de deliberação dos sócios

Um - Não dependem de deliberação dos sócios a subscrição de participações sociais a sua alienação ou exoneração,ainda que em sociedades subordinadas a um direito estrangeiro ou com objectivo diferente do seu, em sociedade reguladas por leis especiais e em agupamentos complementares de empresas.

Artigo décimo segundo
Vinculação

Um - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente, de dois gerentes ou de um gerente e de um mandatário nos limites do respectivo mandato, consoante se trate de gerente único ou de conselho de gerência respectivamente.

Dois - Em caso de gerência plural, os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência

noutro gerente e, quer se trate de gerente único, ou de Conselho de Gerência, a sociedade pode constituir mandatários para a prática actos certos e determinados,

Artigo décimo terceiro
Derrogação de normas dispositivas

As normas legais dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios.

Artigo décimo quarto
Nomeação de gerência

É desde já nomeado para o triénio dois mil e quatro ao ano dois mil e seis, o seguinte conselho de gerência:
Presidente: Senhor Doutor Luís Miguel da Silva Sousa, casado, residente ao Caminho de Santo António, cinquenta e dois letra A, freguesia de São Pedro, concelho de Funchal.
Vogal: Senhor Doutor Ladislau da Silva Tomás de Sousa, casado, residente ao Caminho Velho da Ajuda, número vinte e oito, Conjunto Habitacional da Ajuda, Bloco A3 - 5.º andar São Martinho, Funchal.
Vogal: Senhor Doutor Ferreira Rodrigues, casado, residente na Rua da Saúde, número 2, Edifício Rosa, apartamento K, Funchal.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

OS VILHÕES - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS, BENS ALIMENTARES E ARTESANAIS, LDA.

Número de matrícula: 00203/050222;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511253443;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/05-02-22

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajiudante

Certifica que entre João José Brito Nóbrega de Jesus e Rui Alberto Ferreira da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º
Fisma e sede

1 - A sociedade adopta a denominação "Os Vilhões - Comércio e Serviços de Artigos, Bens Alimentares e Artesanais, Lda., e tem a sua sede ao sítio da Igreja, freguesia do Arco da São Jorge, concelho de Santana.

2 - Por simples deliberação da gerência poderá a sede da sociedade ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º
O objecto

1 - A sociedade tem por objecto o comércio de artigos e bens alimentícios e de artigos regionais.

2 - A sociedade poderá adquirir participações sociais noutras sociedades, com o objecto e do tipo diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais.

Artigo 3.º
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de dez mil euros e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de cinco euros, pertencentes, uma, a cada um dos sócios.

Artigo 4.º
Gerência

1 - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme ai for deliberado.

2 - Para vincular a, sociedade, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 - Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

Artigo 5.º
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas, aos sócios prestações suplementares de capitalaté ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo 6.º
Divisão e cessão

A divisão e cessão de quotas é livre entre sócios e quando efectuada a terceiros depende do prévio consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo 7.º
Amortização de quotas

1 - Asociedade poderá amortizar quotas quando:
a) Entre em acordo com o respectivo titular;
b) Se for transmitida sem prévio conhecimento da sociedade;
c) Se for penhorada, arrestada, arrolada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente;
d) Em caso de falência do respectivo titular;
e) e, em caso de divórcio ou separação judicial de um sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade;
f) Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou a reputação, o flinciônamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.

2 - O preço para a amortização será no caso na alínea b) do número anterior o valor nominal da quota e nos demais casos o que resultar do balanço realizado para o efeito e será pago em seis prestações mensais, até ao máximo de dois anos, sem juros.

Artigo 8.º
Transmissão de quota aos herdeiros

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou

representante do interdito, que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Artigo 9.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência, fica desde já autorizada a levantar as entradas depositadas correspondentes à realização do capital social, a fim de fazer face a encargos com a sua constituição, registo e despesas correntes da sociedade, podendo celebrar quaisquer negócios jurídicos no âmbito do objecto social.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 14 de Março de 2005.

A 2.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR, Assinatura ilegível

PAULO ABREU, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00202/050218
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511252757
Numero da inscrição: 01
Número e data da apresentação: Ap. 05/050218

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajudante:

Certifico que entre José Paulo Caetano de Abreu, foi constituída a sociedade unipessoal por quotas em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta denominação "PAULO ABREU, UNIPESSOALLDA.", e tem a sua sede no Sítio de Santo António, freguesia e concelho de Santana
Parágrafo único - Por simples decisão, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelhios limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

Artigo 2.º

Asociedade tem por objecto Instalação e reparação eléctrica instalação e reparação de redes de canalizações de água, gás e esgotos; Montagem de sistemas de aquecimento e de cablagem para telecomunicações, serralharia civil, jardinagem, climatização, instalação e reparação de sistemas de incêndio e de intrusão.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000.00 euros (equivalente a um milhão e dois mil quatrocentos e dez escudos), e corresponde à quota de igual valor nominal. pertencente ao único sócio.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou de não sócios conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado sócio gerente já nomeado sócio gerente unico.
Parágrafo único - Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, e suficiente a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

O sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.
Declaro sob minha responsabilidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 202.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 237/2001, de 30 de Agosto, que o capital social se encontra totalmente realizado e depositado no dia 17 de Fevereiro de 2005 na Agência de Santana da Caixa Geral de Depósitos.

Artigo 7.º

O gerente fica desde já autorizado a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição, registo, publicações e instalação da sociedade.

Mais declara que não é titular de qualquer outra sociedade unipessoal.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 7 de Março de 2005.

A 2.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)